

FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE.



Ceres, 05 de fevereiro de 2018.

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE DA FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES.

Disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Apoio à Acessibilidade da Faculdade Evangélica de Ceres.

Coordenação Geral:

Monalisa Salgado Bittar

Diretora Geral da Faculdade Evangélica de Ceres.

Elaboração:

Membros do Núcleo de Apoio à Acessibilidade designados pela Portaria da Direção Geral nº 29 de 09 de fevereiro de 2017.

SUMÁRIO

Capítulo I	04
Da Natureza, Finalidades e Objetivos.....	04
Capítulo II	05
Da Estrutura Organizacional	05
Capítulo III	06
Da Direção, Organização e Administração	06
Capítulo IV	07
Do Funcionamento.....	07
Capítulo V	08
Da Avaliação	08
Capítulo VI	08
Das Disposições Gerais e Transitórias	08

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Núcleo de Apoio à Acessibilidade na Faculdade Evangélica de Ceres (NAA) está subordinado institucionalmente à Mantenedora (AEE – Associação Educativa Evangélica) e à Direção Geral da IES.

Art. 2º. O NAA tem como finalidade apoiar e orientar a comunidade acadêmica sobre o processo de inclusão de estudantes e funcionários com deficiências ou mobilidades reduzidas, garantindo a acessibilidade pelas ações de ensino, iniciação científica, extensão, serviços e infraestrutura.

Art. 3º. O NAA está estruturado de acordo com a Norma de Regulamentação conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) NBR 6050:2015, NBR 050/2004; Lei 10.098/2000; Decretos nº 5.296/2004; nº 6.949/2009; nº 7.611/2011; Port. nº 3.284/2003; Lei nº 10.436 de 2002; Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015.

Art. 4º. O Núcleo de Apoio à Acessibilidade da Faculdade Evangélica de Ceres tem como Princípio Geral respeitar as diferenças, buscando recursos e tecnologias assistivas¹ para o acesso a todos os espaços, ambientes, ações e processos educativos desenvolvidos na Instituição.

Art. 5º. O Núcleo de Apoio à Acessibilidade da Faculdade Evangélica de Ceres tem como Objetivo Geral propor e viabilizar uma educação superior inclusiva aos estudantes com deficiência física, visual, auditiva, verbal e intelectual e isolamento por meio da eliminação de barreiras que envolvem o preconceito, o direito de ir e vir (obstáculos físicos), o sucesso acadêmico e a comunicação alternativa.

Art. 6º. O Núcleo de Apoio à Acessibilidade da Faculdade Evangélica de Ceres tem como Objetivos Específicos:

I – identificar e cadastrar os estudantes que informaram deficiência ou mobilidades reduzidas, transtorno global de desenvolvimento, transtorno de aprendizagem, transtorno do espectro autista e altas

¹Tecnologias Assistivas englobam: auxílios para a vida diária; comunicação suplementar e alternativa; recursos de acessibilidade ao computador; sistemas de controle de ambiente; projetos arquitetônicos para acessibilidade; órteses e próteses; adequação postural; auxílios de mobilidade; auxílios para cegos ou com visão subnormal; auxílios para surdos ou com déficit auditivo; adaptações em veículos, e outros.

habilidades bem como professores e técnico-administrativos com deficiências na educação superior;

II - promover políticas a fim de facilitar o ingresso, o acesso e permanência de estudantes, professores e técnico-administrativos com deficiências na educação superior;

III - realizar o acompanhamento individualizado dos estudantes com procedimentos educacionais especiais esclarecendo sobre os apoios institucionais existentes e a efetivação dos procedimentos indicados;

IV - solicitar às instâncias pertinentes a aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade;

V - identificar e remover as barreiras arquitetônicas, pois restringem a autonomia, a liberdade e a individualidade das pessoas com deficiência e manter o acompanhamento de soluções estabelecidas em mapa de eliminação de barreiras arquitetônicas;

VI - promover o desenvolvimento profissional dos docentes e técnicos-administrativos que atuam na formação de pessoas com deficiência ou mobilidades reduzidas;

VII - ofertar a disciplina de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e de Educação Inclusiva (ministrada por profissionais habilitados) nos cursos disponibilizados pela IES;

VIII - organizar grupos de estudos para debater e instituir o processo avaliativo de estudantes com necessidades educacionais especiais, nos cursos da IES;

IX - adquirir equipamentos, mobiliários, materiais didáticos específicos e recursos tecnológicos para que os estudantes possam usufruir das diversas situações pedagógicas, comunicacionais e formativas;

X - estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, iniciação científica, extensão, e apoiar a realização de eventos cuja abordagem seja a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidades reduzidas e de sociedade inclusiva;

XI - propiciar o atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidades reduzidas;

XII - desenvolver a cultura de inclusão na IES.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. O NAA para o cumprimento de seus objetivos, conta com uma estrutura organizacional que contempla profissionais (docentes, discentes

e técnico-administrativos) do quadro efetivo da IES, além de representantes discentes:

- I – coordenação;
- II - representantes docentes;
- III - representantes discentes.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Coordenação da NAA será designada e nomeada pela Direção Geral da Faculdade Evangélica de Ceres, de acordo com as normas vigentes.

Art. 9º. A Coordenação do Núcleo contará com apoio de um Conselho composto por representantes docentes e discentes, com a finalidade de garantir a realização dos objetivos propostos pelo NAA, de forma contínua e efetiva.

§1º Os representantes do Conselho do NAA serão designados e nomeados pela Direção Geral da Faculdade Evangélica de Ceres.

§2º Os membros do Conselho do NAA não receberão qualquer tipo de remuneração exceto a Coordenação Geral.

Art. 10. Compete à Coordenadoria:

- I - administrar e dirigir as atividades do Núcleo;
- II - convocar e presidir as reuniões do Núcleo;
- III - acompanhar as atividades do Núcleo;
- IV - representar o NAA publicamente;
- V - identificar as necessidades, formação ou qualificação de recursos humanos (capacitação dos professores, funcionários técnico-administrativos);
- VI - produzir e solicitar as ações de investimentos financeiros para a aquisição de material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos de acordo com suas necessidades educacionais;
- VII - orientar a estruturação física da Faculdade Evangélica de Ceres, em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- VIII - solicitar e alimentar, no sítio da Faculdade, um link do NAA, na página principal;

IX - promover e apoiar a realização de campanhas educativas e de conscientização sobre acessibilidade, bem como promover a participação do Núcleo em eventos da área;

X - elaborar relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo.

Art. 11. Compete ao Conselho do NAA:

I - sugerir à Coordenação, diretrizes, estratégias, áreas prioritárias de atuação e projetos voltados às pesquisas de interesse do Núcleo;

II - sugerir formas e fontes de captação de recursos destinados à concretização dos objetivos do Núcleo;

III - recomendar adequações voltadas às ações de acessibilidade;

IV - propor procedimentos educacionais diferenciados de acordo com as necessidades educacionais especiais identificadas, e instruir, quando necessário, os Colegiados de Cursos específicos sobre os procedimentos educacionais especiais melhor indicados para o estudante em acompanhamento;

V - identificar os estudantes com necessidades educacionais especiais, professores e técnico-administrativos com deficiência, na IES, mantendo atualizado o censo da população de pessoas com deficiências que estudam ou trabalham na Instituição;

VI - promover o atendimento e o apoio psicopedagógico aos alunos com necessidades educacionais especiais.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O NAA deve realizar, pelo menos, duas reuniões por semestre com todos os membros que integram sua estrutura ou reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo seu Coordenador ou 2/3 de seus integrantes.

Art. 13. Para efetividade dos trabalhos realizados pelo NAA relacionados aos discentes com deficiência ou mobilidade reduzida, deverá o Núcleo de Apoio ao Discente - NAD, encaminhar, inicialmente, o relatório de atendimento e avaliação para verificação das ações a serem tomadas.

Art. 14. O NAA deve apresentar anualmente à Direção da IES o Plano dos Trabalhos realizados com apoio da Mantenedora.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação do Núcleo deve integrar o processo de autoavaliação institucional onde deve ser verificado o nível de satisfação dos usuários, visando promover a melhoria das ações e atividades.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos e pela Coordenadoria do NAA com a participação efetiva da Direção Geral da IES.

Art. 17. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico Superior, ficando revogado todo e qualquer documento ou Regulamento anterior referente ao tema.